

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Data 08/12/2012

Sousa

VISTO

Lei nº 1.592

De 07 de Dezembro de 2012.

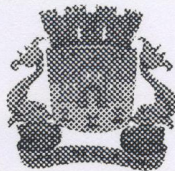
Eleva o limite autorizativo para a abertura de créditos suplementares a vigente Lei Orçamentária Anual do Município para exercício de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar o limite autorizativo para a abertura de créditos suplementares a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA 2012 (Lei nº 1.550, de 30 de dezembro de 2011), constante em seu art. 8º, inciso I, em mais 27% (vinte e sete por cento), a fim de atender às programações e as necessidades orçamentárias, como também, para reforçar as dotações consignadas nas seguintes Unidades Orçamentárias:

- 0101- Câmara Municipal de Cabedelo;
- 0201 – Gabinete do Prefeito;
- 02011 - IPSEMC
- 0204 – Secretaria da Administração;
- 0205 – Secretaria das Finanças;
- 0206 – Secretaria de Educação e Cultura;
- 0207 – Secretaria de Turismo;
- 0208 – Secretaria da Saúde/F.M.S.;
- 0209 – Secretaria do Trabalho e Ação Social;
- 0210 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- 0211 – Secretaria de Planejamento Uso Ocupação do Solo;
- 0212 – Secretaria de Segurança;
- 0213 – Secretaria de Pesca e Aquicultura;
- 0214 – Procuradoria Geral do Município;
- 0216 – Secretaria de Habitação;
- 0217 – Secretaria de Comunicação Social e Institucional;
- 0219 – Secretaria de Meio Ambiente;
- 0220 – Secretaria de Obras Públicas;
- 0222 – Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer;
- 0223 – Secretaria de Transporte;
- 0224 – Secretaria de Serviços Urbanos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face à cobertura dos créditos que serão abertos por força desta Lei, correrão por conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas na própria Lei Orçamentária Anual.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de Dezembro de 2012. 190º da independência, 123º da Republica e 56º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional